

TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/072/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIALSETADES E A LAR DOS IDOSOS FREDERICO OZANAM DE GUAÇUÍ.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. CYNTIA FIGUEIRA GRILLO portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 087.917.387-41, e a LAR DOS IDOSOS FREDERICO OZANAM DE GUAÇUÍ, inscrito no CNPJ sob nº. 27.553.742/0001-09 com sede à rua São Vicente de Paulo, nº 283, CEP: 29.560-000, Centro – Guaçui, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. MARIBEL FRANCISCA MARQUES CASTRO, portador da CI nº 165.775 órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 189.830.307-04 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2020-4GZTS e mediante as cláusulas e condições sequintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do serviço de acolhimento institucional, desenvolvido pelo Lar dos Idosos Frederico Ozanam de Guaçuí, cujo recurso destinar-se-á ao custeio de materiais de consumo (de gênero alimentício complementar ao cardápio, de higienização profissional de roupas/ambientes, descartáveis e de higiene pessoal), visando a manutenção do atendimento com qualidade a 41 idosos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.
- 1.2 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.3 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
- I delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
- II prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 São obrigações dos Partícipes:
- I DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- II DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014:
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 45.004,28 (guarenta e cinco mil guatro reais e vinte e oito centavos).
- 3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 R\$ 10.000,00

3.3.50.43 R\$ 20.000,00 3.3.50.43 R\$ 15.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- 4.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
- 4.2 É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
- 4.3 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
- 4.4 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.
- 4.5 As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
- 4.6 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:



- I quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- 4.7 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

- 5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
- I realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1 O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
- 6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.



- 6.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- 6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
- I descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- V análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 7.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- I retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
- 7.3 A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



- 8.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
- I extrato da conta bancária específica;
- II notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
- § 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- § 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
- 8.2 A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
- I relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
- 8.3 A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- I relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
- 8.4 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
- I os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II os impactos econômicos ou sociais;
- III o grau de satisfação do público-alvo;
- IV a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.



- 8.5 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
- I aprovação da prestação de contas;
- II aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
- 8.6 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- § 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
- § 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
- 8.7 A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos:
- II nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
- 8.8 As prestações de contas serão avaliadas:
- I regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico:
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



- 8.9 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
- 8.10 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
- 8.11 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

- 9.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
- 9.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
- 9.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
- 9.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência:

- II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

- 10.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- 10.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

- 11.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
- 11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
- 11.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
- 11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
- 11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 12.1 O presente termo de fomento poderá ser:
- I denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1 Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
- I as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento:
- II as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- III as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
- 15.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 18 de dezembro de 2020.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

MARIBEL FRANCISCA MARQUES CASTRO

Presidente do Lar dos Idosos Frederico Ozanam de Guacuí

MARIBEL FRANCISCA MARQUES CASTRO

CIDADÃO assinado em 22/12/2020 12:04:36 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO SETADES - SETADES assinado em 22/12/2020 12:13:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/12/2020 12:13:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por RAMIRIS FRAGA DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SETADES - CCONV) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2020-SZB8JC



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome			CNPJ
Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento		ento 03.252.312/0001-80	
Social			
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Rua Dr. João Carlos de Souza nº	² 107, Ed. Green	Tower	
Bairro	Cidade		CEP
Barro Vermelho	Vitória		29.057-530
E-mail da Instituição	E-mail da Instituição Sítio eletrônico		
convenios@setades.es.gov.br https://setades.es.gov.br/			es.gov.br/
Telefone 1	Telefone 2 Telefo		Celefone 3
(27) 3636-6810	(27) 3636-680)7 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome				CNPJ
Lar dos Idosos Frederico Ozanar	n			27.553.742/0001-09
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)				
Rua São Vicente de Paulo, 283				
Bairro	Cidade			CEP
Centro	Guaçuí	29560-000		
E-mail da Instituição	Sítio eletrônico de divulgação da parceria			
lardeguacui@gmail.com				
Local físico de divulgação da parce	ria			
Facebook: Lar dos Idosos Guaçuí /	Whatsapp			
Telefone 1	Telefone 2 Telefone		ne 3	
(28) 3553-1246	(28) 99976-	7921	()	

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome			CPF:		
Maribel Francisca Marques Castro			189.830.307-04		
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo na OSC	Mandato vigente até		
165.775	SSP ES	Presidente	13/03/2023		
Logradouro (Avenida, Rua	Logradouro (Avenida, Rua, Rod)				
Avenida Espirito Santo, 50	6				
Bairro	Cidade		CEP		
Centro	Guaçuí 29560-000				
Telefone 1	Telefon	e 2	Telefone 3		
(28) 99973-5540					

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome			
Rosa Amélia Capuchi Cunha			
Área de Formação		Nº do Regi	stro no Conselho Profissional
Serviço Social		5913/17ª	Região
Bairro	Cidade		CEP
Centro	Guaçuí		29560-000
E-mail do Técnico			
rosacapuchi@gmail.com			
Telefone do Técnico 1	Tel	efone do Técnico	0.2
(28) 99904-1066	(28	3 3553-1246	



5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil:

O Lar dos Idosos Frederico Ozanam de Guaçuí – ES – fundado em 13 de maio de 1974 é uma sociedade civil de direito privado, de caráter filantrópico, beneficente, de finalidade não econômica, inscrita no CNPJ: 27.553.742/0001-09, situada a Rua São Vicente de Paula, nº 283, Centro, Guaçuí-ES.

Tem como finalidade estatutária, prestar serviço de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, na área de Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade.

Ao longo dos anos, a instituição tem trabalhado para garantir o acesso e a proteção social a pessoa idosa, garantindo condições de habitabilidade, segurança e privacidade, preservando e incentivando o fortalecimento de vínculos familiares, sociais e comunitários.

Para o desenvolvimento do serviço com qualidade e em conformidade com a NOB-RH/SUAS, a entidade conta com uma equipe de referência composta por 01 Assistente Social / Administrativo, 01 Psicóloga, 06 Cuidadores de Idosos, 02 Cozinheiras, 01 Lavadeira, 01 Auxiliar de Serviços Gerais / Motorista; que atuam de forma multidisciplinar com profissionais da área da saúde a saber: 01 Enfermeira (Responsável Técnica), 01 Fisioterapeuta, 04 Técnicos de enfermagem; totalizando 18 funcionários. Contamos ainda com 03 voluntários, sendo estes: 01 médico Clinico geral, 01 Artesã, 01 costureira.

O período de funcionamento da entidade é em regime ininterrupto (24 horas), sendo que os cuidadores e equipe de enfermagem trabalham em regime de plantão.

5.2. Caracterização do serviço socioassistencial:

Conforme Art. 3º, § 1º e § 3º da Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 que dispõe na Lei Orgânica da Assistência Social, a Entidade possui vínculo com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pois presta atendimento em sistema asilar aos beneficiários abrangidos por esta lei, e com base nas diretrizes da Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), atua na defesa e garantia de direitos dos idosos.

Deste modo, o Lar dos Idosos Frederico Ozanam de Guaçuí compõe a rede socioassistencial de Alta Complexidade já que é classificado nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais como serviço de acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência.

A natureza do acolhimento é provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de permanecer com a família, seja por carência de recursos financeiros próprios ou da família, vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, ou vínculos familiares fragilizados ou rompidos. A instituição busca assegurar os direitos sociais dos idosos acolhidos, criando condições favoráveis para promover a sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

5.3. Perfil do público beneficiário da entidade:

O serviço de acolhimento é ofertado para idosos a partir de 60 a 100 anos de idade, a maioria com renda de 01 salário mínimo provenientes de aposentadoria por idade, invalidez, pensão ou benefício de prestação continuada (BPC) – LOAS Lei Orgânica da Assistência Social que se encontrava em



situação de abandono por seus familiares ou em condições de moradia precárias sem condições de habitabilidade.

5.4. Capacidade de Atendimento:

De acordo com as instalações físicas e equipe contratada, o Lar dos idosos possui capacidade máxima para atender até 50 idosos de ambos os sexos. Atualmente a entidade atende a 41 idosos no serviço de acolhimento.

5.5. Metodologia de trabalho:

Os idosos acolhidos no serviço são encaminhados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Ministério Público, obedecendo ao Fluxo de atendimento disposto na Resolução nº 003/2012 de 26 de novembro de 2012 do Conselho Estadual de Defesa de Direitos da pessoa Idosa – CEDDIPI/ES. Todos possuem registro individualizado, contendo informações de seu histórico familiar.

A metodologia do trabalho se dá através do atendimento de forma individual e grupal com acompanhamento psicossocial para o fortalecimento da função protetiva, estimulando a convivência social, familiar e comunitária, com a participação dos idosos acolhidos em atividades de lazer e culturais, desenvolvendo um trabalho em parceria com a rede de atendimento, articulando as principais políticas públicas, com ações para incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidade para a realização de suas atividades da vida diária, desenvolvendo condições para a independência e o autocuidado, promovendo a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Acolhimento Institucional desenvolvido pelo Lar dos Idosos Frederico Ozanam de Guaçuí, cujo recurso destinarse-á ao custeio de materiais de consumo (de gênero alimentício complementar ao cardápio, de higienização profissional de roupas/ambiente, descartáveis e de higiene pessoal), visando a manutenção do atendimento com qualidade a 41 idosos.

6.2. Objetivo geral

Garantir o funcionamento adequado e com qualidade do Serviço de Acolhimento Institucional, assegurando aos idosos residentes no lar cuidados básicos, dignidade, convivência familiar e comunitária e proteção social e integral de forma continua, por meio de cofinanciamento estadual para aquisição de materiais de consumo complementares.

6.3. Objetivos específicos

- Disponibilizar instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, alimentação e segurança para idosos;
- Prestar os cuidados necessários à higiene, conforto, alimentação, dentre outros, por equipe especializada, com estimulo a construção de processos de autonomia e capacidades



adaptativas de cada um;

- Garantir a segurança alimentar e nutricional dos idosos por meio de aquisição de produtos de gênero alimentícios complementares ao cardápio;
- Garantir a higienização das roupas de uso dos idosos em situação de acolhimento na OSC.
- Incentivar o convívio familiar e comunitário dos Idosos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, fomentando a integração com a comunidade e a sua família.

6.4. Público beneficiário da proposta

41 idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência que não dispõem de condições para permanecer com a família, por vivência de situações de violência e negligencia, por estar em situação de rua e de abandono, ou por estar com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

6.5. Justificativa

O Lar dos Idosos Frederico Ozanam é uma Organização da Sociedade Civil – OSC que oferta o serviço de Acolhimento Institucional de longa permanência no município de Guaçuí, sendo a única entidade que presta assistência ao idoso em regime asilar nessa cidade, garantindo a proteção social e integral a 41 idosos de ambos os sexos, que tiveram seus direitos violados relacionados a situação de violência/negligência, risco e ou vulnerabilidade social, ou até mesmo sem vínculo familiar ou que ainda tendo, não encontre na mesma a condição de receber os cuidados básicos de que estejam necessitando.

Esse serviço é prestado aos idosos dependentes, semi independentes ou independentes, mas de alguma forma, em situação de incapacidade para suprir a sua subsistência com moradia, alimentação, saúde, cuidados pessoais e convivência familiar. O trabalho é realizado em conjunto, onde todos são adequadamente atendidos, dependendo do grau de necessidade que se encontrem.

Assim, é proporcionado aos idosos a oportunidade de continuar a convivência com outras pessoas que estejam em condições parecidas, animando-os à aceitação e esforço para sua recuperação ou melhora, prestando a sua saúde a assistência necessária para seu restabelecimento.

O atendimento é voltado ao exercício de oferecer vida integrada à sociedade, garantindo o direito de continuar ativo, fortalecendo os laços familiares e de amizades; estimulando-os a participação na vida em comunidade; facilitando o acesso dessa população, amigos e familiares dentro da instituição. Desta forma, prima-se pelo desenvolvimento de atividades em datas comemorativas e culturais, dentro ou fora da instituição, oportunizando a conservação das tradições de forma educativa, introduzindo o lúdico como estimulo a uma vida mais dinâmica.

O espaço assegura acessibilidade ampla na área interna e externa, com instalações divididas de forma adequada ao atendimento para ambos os sexos, onde existe a integração, mas com as reservas que se fazem necessárias à intimidade de cada um.

Toda essa disposição tem como meta proporcionar aos idosos uma vida com dignidade e privacidade que lhe é de direito, como o recebimento de cuidados diários, como higiene, saúde, alimentação e lazer.

A instituição conta com profissionais das áreas da assistência social e de saúde (enfermagem) que trabalham de forma a oferecer orientação e direcionamento para que a equipe do serviço desenvolva as atividades de forma que os objetivos da instituição sejam alcançados.

Com diretoria dinâmica e participativa, que trabalha principalmente para que as dificuldades



financeiras sejam vencidas ou amenizadas, desenvolve durante o ano, atividades beneficentes que favoreçam a essa condição. Assim, sendo uma instituição conhecida e em funcionamento desde o ano de 1974, conta com grande participação de voluntários na organização de eventos promocionais para angariar fundos, contribuindo para garantia do atendimento cada vez mais digno aos assistidos.

Para a manutenção do atendimento oferecido aos acolhidos e, por consequência, a melhoria de sua qualidade de vida faz-se necessário as aquisições a que este projeto se destina: como a de produtos de higienização profissional para a lavagem de roupas e higienização profissional de ambientes, garantindo-se o bem estar dos residentes, de material de limpeza complementar que proporcione ambiente digno, acolhedor e organizado, de higiene pessoal necessário aos cuidados básicos e de gêneros alimentícios também em caráter complementar, considerando a necessidade de preparo de cardápios nutricionais que garantam a oferta diária de lanches/refeições e a demanda de consumo dos usuários na instituição.

Diante do exposto acima, ressaltamos a importância destes recursos, que são imprescindíveis à manutenção dos atendimentos deste significativo Serviço de Acolhimento destinado às pessoas idosas no município de Guaçuí.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Rosa Amélia Capuchi Cunha	Serviço Social	Assistente Social/Adm.	40 horas
Adeir Mendes de Souza	Nutrição	Nutricionista	Voluntária
Marilene Maria Moura	Psicóloga	Psicóloga	20 horas
Erica Simone da Silva	Ens. Fundamental	Cozinheira	12/36 horas
Polyana Mendes de Oliveira	Ensino Médio	Lavadeira	40 horas
Heryson Julian M. Carvalho	Ensino Médio	ASG	40 horas

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Como o objeto da parceria é a manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional, a avaliação da satisfação do usuário será pautada no levantamento de dados referentes à qualidade do atendimento recebido pelos usuários deste serviço socioassistencial.

Ressalta-se que a avaliação da satisfação dos usuários é realizada periodicamente, através de reuniões com os idosos, entrevistas individuais e também com as visitas de monitoramento do Conselho Municipal de Assistência Social – COMASG e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDI.

Assim, as avaliações e monitoramentos das ações, além das metas e dos indicadores propostos no cronograma físico financeiro serão feitas através de relatório técnico elaborado pela Assistente Social e Psicóloga, dentre outros profissionais, e outros instrumentos que a equipe avaliar necessário, tais como: pesquisa de satisfação, depoimentos dos usuários, aqueles com condições (Idosos independentes ou semi independentes) e ou responsáveis sobre as atividades abordadas, etc.

O resultado da Pesquisa de Satisfação será apresentado no âmbito institucional com envio dos dados à Setades semestralmente e as ações desenvolvidas são publicadas semanalmente na rede social facebook da instituição.



6.8. Sustentabilidade da proposta

As atividades serão ofertadas de forma continua e após o término da execução deste termo, as mesmas terão continuidade através de recursos de subvenção do município, do governo estadual, sociedade civil organizada, sócios contribuintes e também com 70% dos benefícios dos idosos acolhidos.

6.9. Período de execução do objeto

Início: 12/2020	Término: 11/2021

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade do atendimento com qualidade a 41 idosos no Serviço de Acolhimento Institucional.

Indicador(es): 1

- Nº idosos atendidos no serviço de acolhimento institucional
- Nº de atendimentos prestados aos idosos residentes
- Ações socioeducativas/atividades de fortalecimento de vínculos executadas
- Ações integradas com a rede socioassistencial
- Nível de satisfação dos Usuários quanto ao serviço de acolhimento

Metodologia de execução:

- Será realizado planejamento anual considerando os atendimentos individuais e de grupo, incluindo as ações socioeducativas/atividades de fortalecimento de vínculos, e as ações integradas com a rede socioassistencial;
- A assistente social e a psicóloga ficarão responsáveis em elaborar e aplicar os instrumentos avaliativos e pela condução das reuniões com os idosos neste processo de coleta de dados referente a satisfação do atendimento recebido;
- A apresentação dos resultados de satisfação dos usuários será através de divulgação na rede social da instituição e relatórios para a sociedade e parceiros do Lar.
- Realização de relatórios mensais dos atendimentos individuais e de grupo, por ação realizada de fortalecimento de vínculos com as famílias e a comunidade, incluindo as ações efetuadas em parceria com o CRAS/CREAS.

Etamas /ativida das	Volom (D¢)	Período de Execução	
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Início	Término
1.1. Planejamento anual do Serviço de Acolhimento	-	12/2020	11/2021
1.2. Continuidade da execução do Serviço de Acolhimento institucional	-	12/2020	11/2021
1.3. Realização de avaliação de satisfação dos usuários	1	12/2020	11/2021
1.4. Apresentação do resultado da avaliação de satisfação dos usuários	-	12/2020	11/2021
1.5. Elaboração de relatórios dos atendimentos prestados aos usuários pelo Serviço de Acolhimento	-	12/2020	11/2021



Meta 2: Oferta de refeições/lanches por dia a 47 idosos do Serviço de	Volon (D¢),24 E24 22
Acolhimento Institucional.	valur (R\$):24.524,25

Indicador(es):

- Nº de idosos alimentados/dia
- Nº de lanches/refeições distribuídas/dia
- Nível de satisfação dos usuários quanto as refeições/lanches servidos

Metodologia de execução:

- A coordenação do serviço fará a cotação de preços com três fornecedores optando pela melhor proposta (preço médio). A compra dos produtos de gênero alimentício em caráter complementar ao cardápio dar-se-á por pagamento por transferência eletrônica.
- Armazenamento dos alimentos em local apropriado, conforme as normas de segurança alimentar e nutricional.
- Serão elaborados cardápios mensais pela nutricionista conforme a faixa etária atendida.
- Utilização dos gêneros alimentícios complementares na elaboração das refeições por cozinheiras do serviço de acolhimento sob a orientação da nutricionista.
- A nutricionista elaborará instrumento de avaliação para apurar o nível de satisfação dos usuários quanto as refeições/lanches servidos.
- A nutricionista ficará responsável em elaborar Relatório Mensal de monitoramento das atividades nutricionais, prestando informações quanto aos alimentos complementares adquiridos pela parceria com a Setades, as doações alimentares recebidas, aos cardápios executados, ao número de idosos alimentados/dia, ao nº de refeições distribuídas/dia; e o resultado parcial da pesquisa de satisfação realizada com os usuários quanto aos lanches/refeições servidos.

Etomas (ativida das	Valor (D¢)	Período de Execução	
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Início	Término
2.1. Aquisição de material de consumo-gênero alimentício (Complementar) ao cardápio nutricional junto ao fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa após consulta a, pelo menos, três deles.	R\$ 24.524,23	12/2020	11/2021
2.2. Armazenamento dos alimentos	0,00	12/2020	11/2021
2.3. Elaboração dos cardápios nutricionais	0,00	12/2020	11/2021
2.4. Execução dos cardápios nutricionais	0,00	12/2020	11/2021
2.5. Realização de Pesquisa de Satisfação dos usuários quanto as refeições/lanches servidos	0,00	12/2020	11/2021
2.6. Relatório Mensal de Monitoramento das atividades nutricionais	0,00	12/2020	11/2021

Meta 3: Adquirir e disponibilizar 100% dos produtos de limpeza	na
higienização do espaço físico e na lavagem de roupas dos usuários	em Valor (R\$): 15.711,03
situação de acolhimento institucional.	

Indicador(es):

- Nº de produtos de limpeza adquiridos;
- Nº de idosos acolhidos;
- Satisfação dos usuários pela higienização do espaço físico
- Satisfação dos usuários pela higienização das roupas



Metodologia de execução:

- A coordenação do serviço fará a cotação de preços com três fornecedores optando pela melhor proposta (preço médio). A compra dos produtos de limpeza dar-se-á por pagamento por transferência eletrônica.
- No ato de recebimento dos produtos de limpeza será feita a conferência com a nota fiscal e em seguida o armazenamento em local adequado.
- O próximo passo será a efetuação da limpeza diária e organização do espaço físico pelo auxiliar de serviços gerais, bem como a lavagem e higienização de roupas de cama, banho e de uso pessoal dos idosos feito diariamente pela lavadeira sob a supervisão da coordenadora.
- A coordenação da OSC juntamente com o serviço social e a psicologia elaborará instrumento de avaliação para apurar o nível de satisfação dos usuários quanto a higienização do espaço físico e das roupas que passaram por processo de lavagem
- A Coordenação do Serviço de Acolhimento juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 03 no período de monitoramento por solicitação da SETADES, e na prestação de contas final da parceria.

Etanos /atividados	Valor (D¢)	Período de Execução	
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Início	Término
3.1. Aquisição dos produtos de limpeza junto ao fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa após consulta a, pelo menos, três deles;	R\$ 15.711,03	12/2020	11/2021
3.2. Armazenamento adequado e utilização dos produtos de limpeza em lavagens e higienização de roupas de uso geral e na Limpeza e organização do espaço da OSC	0,00	12/2020	11/2021
3.3. Avaliação da Satisfação dos usuários quanto a limpeza do espaço físico e higienização das roupas	0,00	12/2020	11/2021
3.4. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 3 no período de monitoramento por solicitação da SETADES, e na prestação de contas final da parceria.	0,00	12/2020	11/2021

Meta 4: Aquisição de 100% dos higiene pessoal e descartáveis para utilização no atendimento diário dos usuários. **Valor (R\$): 4.769,02**

Indicador (es):

- Nº de materiais de consumo adquiridos (higiene pessoal e descartáveis)
- Satisfação dos usuários pela disponibilidade dos materiais para a higienização pessoal

Metodologia de execução:

- A coordenação do serviço fará a cotação de preços com três fornecedores optando pela melhor proposta (preço médio). A compra dos produtos de higiene e pessoal dar-se-á por pagamento por transferência eletrônica.
- Os materiais de higiene pessoal e descartáveis serão adquiridos conforme a necessidade de uso e ficarão armazenados em local adequado.
- Os materiais de higiene pessoal e descartáveis serão disponibilizados nos banheiros, para uso na cozinha/refeitório, dormitórios e em espaços avaliados como necessários pela OSC;



A Coordenação do serviço de acolhimento juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 07 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.

Etamos /atividados	Valor (D¢)	Período de Execução	
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Início	Término
4.1. Aquisição dos produtos de higiene pessoal e descartáveis	R\$ 4.769,02	12/2020	11/2021
4.2. Armazenamento dos produtos de higiene pessoal e descartáveis em local adequado	0,00	12/2020	11/2021
4.3. Disponibilidade dos materiais de higiene pessoal e descartáveis para os usuários atendidos pelo serviço e equipe encarregada	0,00	12/2020	11/2021
4.4. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 4 no período de monitoramento por solicitação da SETADES, e na prestação de contas final da parceria.	0,00	12/2020	11/2021

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 45.000,00	R\$ 4,28	R\$ 45.004,28
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
TOTAL		R\$ 45.000,00	R\$ 4,28	R\$ 45.004,28

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação- Gênero Alimentício	Unid.	Quant.	nt. Valor Unitário		Valor Total	
Açúcar Cristal 5k fardo c/6	Fardo	15	R\$	63,63	R\$	954,45
Adoçante	Vd	30	R\$	6,12	R\$	183,60
Alho	Kg	50	R\$	22,93	R\$	1.146,50
Arroz tipo 1 5k fardo c/ 06	Fardo	15	R\$	82,54	R\$	1.238,10
Biscoito cx 2K	Cx	15	R\$	19,26	R\$	288,90
Carne de Boi	Kg	150	R\$	23,63	R\$	3.544,50
Colorau 500g	Unid	10	R\$	8,22	R\$	82,20
Coxa e Sobrecoxa	Kg	250	R\$	8,57	R\$	2.142,50
Creme de Leite Cx 27 unid	Cx	2	R\$	60,15	R\$	120,30
Farinha de trigo	Kg	20	R\$	3,26	R\$	65,20
Feijão	Kg	300	R\$	5,06	R\$	1.518,00



Filé de peito frango	Kg	150	R\$	12,29	R\$	1.843,50
Filé de Peixe	Kg	30	R\$	27,65	R\$	829,50
Fubá	Kg	50	R\$	2,12	R\$	106,00
Leite Condensado cx 27 Unid	Cx	2	R\$	107,14	R\$	214,28
Macarrão	Kg	200	R\$	5,25	R\$	1.050,00
Maionese 500gr	Unid	40	R\$	5,22	R\$	208,80
Margarina 500gr cx 12	Cx	10	R\$	60,92	R\$	609,20
Musculo Bovino	Kg	120	R\$	19,66	R\$	2.359,20
Óleo de soja	Unid	300	R\$	4,54	R\$	1.362,00
Pernil Suíno	Kg	100	R\$	16,65	R\$	1.665,00
Pó de café	Kg	150	R\$	19,95	R\$	2.992,50
Subtotal (8.1.1.1)					R\$ 2	24. 524,23
Especificação- Produtos de Limpeza	Unid.	Quant.	Valor	r Unitário	Valo	r Total
Água Sanitária	Unid	50	R\$	3,48	R\$	174,00
Álcool 70 litros	Unid	28	R\$	7,32	R\$	204,96
Amaciante Concentrado	Gl	3	R\$	484,68	R\$	1.454,04
Ativador Alcalino	Gl	4	R\$	688,32	R\$	2.753,28
Bombril fardo c/ 10 unid	fardo	2	R\$	22,89	R\$	45,78
Desinfetante Clorado roupas	GL	3	R\$	448,48	R\$	1.345,44
Desinfetante Odorizante	Gl	5	R\$	194,00	R\$	970,00
Desinfetante Peróx Hidrogênio	Gl	8	R\$	183,45	R\$	1.467,60
Detergente	Unid	200	R\$	2,03	R\$	406,00
Detergente Clorado Gel	Gl	8	R\$	133,35	R\$	1.066,80
Detergente Umectante Concentrado	Gl	3	R\$	679,83	R\$	2.039,49
Rodo 45 cm telescópio	Unid	4	R\$	74,56	R\$	298,24
Sabão barra c/ 5 unid	Unit	10	R\$	7,88	R\$	78,80
Saco de lixo 100L	Rl	100	R\$	13,71	R\$	1.371,00
Saco de lixo 30L	Rl	50	R\$	9,84	R\$	492,00
Saco de lixo 50L	Rl	100	R\$	13,71	R\$	1.371,00
Vassoura Piaçava	Unid	10	R\$	17,26	R\$	172,60
Subtotal (8.1.1.2)	ı	ı			R\$	15.711,03
Especificação- Produtos de Higiene Pessoal e Descartáveis	Unid.	Quant.	Valo	r Unitário	Valo	r Total
Álcool Gel Spray	Unid	24	R\$	22,61	R\$	542,64
Condicionador capilar	Unid	30	R\$	8,51	R\$	255,30
Copo descartável	Cx	8	R\$	76,52	R\$	612,16
Escova dental	Unid	100	R\$	4,54	R\$	454,00
Papel Higiênico fardo	fardo	20	R\$	19,99	R\$	399,80
Papel Toalha	Fardo	50	R\$	25,54	R\$	1.277,00
Prestobarba cartela c/ 12 unid	Unid	21	R\$	26,28	R\$	551,88
Sabonete	Unid	100	R\$	1,54	R\$	154,00
Sabonete Liquido	Unid	24	R\$	21,76	R\$	522,24
Subtotal (8.1.1.3)	•	•		•		\$ 4.769,02

TOTAL GERAL (8.1.1= 8.1.1.1 + 8.1.1.2+ 8.1.1.3 + 8.1.1.4)	45.004,28
---	-----------



9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA								
DEZ/2020	EZ/2020 JAN/2021 FEV/2021 MAR/2021 ABR/2021 MAI/2021							
R\$ 45.000,00	-	-	-	-	-			
JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021			
-	-	-	-	-	-			

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL							
DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021		
R\$ 4,28	-	-	-	-	-		
JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021		
-	-	-	-	-	-		

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respetivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Guaçui (ES), Em 18 de dezembro de 2020.
Maribel Francisca Marques Castro Presidente do Lar dos Idosos Frederico Ozanam



11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO	DE TRABALHO,	O QUAL DEVE SI	ER ANEXADO A	O TERMO DI	E FOMENTO
ASSINADO.		-			

Vitória (ES) Em 18 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social. Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

MARIBEL FRANCISCA MARQUES CASTRO

SECRETARIO DE ESTADO SETADES - SETADES assinado em 22/12/2020 15:35:18 -03:00 CIDADÃO assinado em 22/12/2020 14:35:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/12/2020 15:35:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por RAMIRIS FRAGA DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SETADES - CCONV) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2020-B516P8

Organização da Sociedade Civil: Lar dos Idosos Frederico Ozanam de Guacuí.

do atendimento do de acolhimento visando a manutenção idosos.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até

Dotação Orcamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

- R\$ 45.000,00 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora a Márcia Carvalho Vieira- matrícula nº 3853349.

Andressa Tavares Correa matrícula nº 669560.

Vitória, 22 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Social

CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDORA

CEDENTE: Câmara Municipal de

CESSIONÁRIO: Governo Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho. Assistência e Desen-

Convenio à cessão da servidora Euriana Sartório Rangel, matrícula 276, para atuar junto ao Governo

01/01/2021

Protocolo 635181

desenvolvidas pelos municípios no Sistema - SAA/Programa BPC na

XII - Realizar capacitação para aplicação dos questionários de Identificação de Barreiras que impedem o acesso e a permanência na escola dos beneficiários do Programa:

XIII - Promover oficinas e eventos intersetoriais de âmbito regional ou estadual de divulgação do Programa BPC na Escola;

IX - Realizar visitas in loco para acompanhamento e monitoramento da execução do Programa BPC na Escola, com emissão de relatório do cumprimento das metas pactuadas no programa.

Art. 3º - O Grupo Gestor Estadual será composto por um representante titular e um suplente das seguintes secretarias:

01. Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Titular: Clerismar Lyrio

Suplente: Rosana Marcia Foerste da Silva

02. Secretaria de Estado de **Direitos Humanos - SEDH**

Titular: Wilton Pires Júnior (Prof. Júnior Bola)

Suplente: Fabrícia Goetsch Barbosa

03. Secretaria de Estado da Educação - SEDU Titular: Luísa Elena Candido de

Almeida Suplente: Cinthya Campos de

Oliveira Mascena 04. Secretaria de Estado da

Saúde - SESA Titular: Simone Luzia Moraes Dorna

Suplente: Elem Guimarães dos Santos

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 22 de dezembro de 2020

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Protocolo 635415

Resumo do Termo de Fomento SETADES/070/2020 Processo no.: 2020-84176

Registro SIGEFES: 200328 Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação dos Amigos Autistas do Estado - ES.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, cuja despesa será destinada ao custeio de parte da equipe encarregada pela execução (01 assistente administrativo, 01 assistente social e 03 educadores sociais), visando a qualidade de atendimento a 120 crianças e adolescentes e suas famílias.

Valor: R\$ 111. 360,00 (cento e onze mil trezentos e sessenta reais), sendo que R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº 26, 350, 920, 1140 e 1153 da LOA e 360,00 (trezentos e sessenta reais) de aporte de recursos próprios da OSC Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$ - R\$ 111.000,00 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora a Márcia Carvalho Vieira matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto- matricula nº 3371387.

Vitória. 21 de dezembro de 2020.

Cvntia Figueira Grillo Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento

> Social Protocolo 635099

FRRATA

No Resumo do Termo de Fomento **SETADES/033/2020**, processo nº. 2020-V49ZF, de 08/12/2020, publicado em 10/12/2020.

Onde se lê:

Valor: R\$ 82.169,18 (oitenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e dezoito centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública.

Leia-se:

Valor: R\$ 82.169,18 (oitenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e dezoito centavos), sendo, R\$ 81.920,00 (oitenta e um mil novecentos e vinte reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº 961 e 1038 da LOA 2020 e R\$ 249,18 (duzentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Torna sem efeito a Errata publicada em 22/12/2020, sob protocolo nº 634760.

Vitória,22 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento

Social

Protocolo 635384

Resumo do Termo de Fomento **SETADES/064/2020**

Processo no.: 2020-791S5 Registro SIGEFES: 200325

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae de Governador Lindenberg.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do atendimento as pessoas deficiência intelectual e múltipla, através da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, cujo recurso destinar-se--á ao custeio de bens de consumo, visando à melhoria da qualidade de atendimento a 26 usuários propensos a situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 15.162,21 (quinze mil cento e sessenta e dois reais e vinte e um centavos, sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil) de responsabilidade da Administração Pública, proveniente das Emenda Parlamentar nº 056 da LOA 2020 e R\$ 162,21 (cento e sessenta e dois reais e vinte e um centavos) de aporte de recursos próprios da

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Orçamentária: Dotação 20.47.901.08.244. 0191. 2239 Elemento de Despesa: 3.3.50.43

- R\$ 15.000,00 **Fonte: 101**

Gestor Titular: Servidora a Márcia Carvalho Vieira- matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Silvia Alice Barreto Campos - matrícula nº 3095681.

Vitória. 22 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 635395

Resumo do Termo de Fomento **SETADES/071/2020**

Processo no.: 2020-WXT18 Registro SIGEFES: 200349

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Vargem

Objeto: cooperação Técnica e financeira para manutenção melhoria da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através da contratação de equipe encarregada e aquisição de materiais de permanentes, visando à melhoria da qualidade do atendimento prestado as pessoas com deficiência.

Valor: R\$ 70.217,65 (setenta mil duzentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos), sendo R\$70.000,00 (setenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº 185, 349, 523 **e 718** da LOA 2020, e R\$ 217,65 (duzentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos) de aporte de recursos próprios da OSC. Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239 Elemento de Despesa: 3.3.50.43 R\$ 50.000,00 e 4.4.50.42 - R\$ 20.000.00 Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora a Kelly Lucas Santiagomatrícula nº 2438283

Gestor Suplente: Servidora Aline Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Vitória, 22 de dezembro de 2020. Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 635401

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Terça-feira, 22 de Dezembro de 2020 às 23:02:17 Larga-feira, 22 de Dezembro de 2020 às 23:02:17 Código de Autenticação: b957d8ec

PÁGINA 1/2

29/12/2020 01:34

2020-R5X1R2 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES

Assistência e Desenvolvimento Social.

Resumo do Termo de Fomento

Objeto: cooperação técnica e

financeira para a manutenção servico institucional. desenvolvido pelo Lar dos Idosos Frederico Ozanam de Guacuí, cujo recurso destinar-se-á ao custeio de materiais de consumo (de gênero alimentício complementar cardápio, de higienização profissional de roupas/ambientes, descartáveis e de higiene pessoal), dο atendimento com qualidade a 41

Valor: R\$ 45.004,28 (quarenta e cinco mil quatro reais e vinte e oito centavos), sendo R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº **107,174 E 511** da LOA 2020, e R\$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

30/11/2021.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Suplente: Gestor Servidora

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento

Protocolo 635530

CONVÊNIO 002/2021

Iconha

volvimento Social.

OBJETO: Destina-se o presente do estado do Espirito Santo - ES.

VIGÊNCIA: 31/12/2021.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/12/2020 13:34:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por RAMIRIS DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SETADES - CCONV) Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2020-R5X1R2